
PROC. N. BENS_c/prévia_1 /2023

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE BENS

CONVITE

Aquisição de equipamentos de climatização

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 2.º – OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 3.º – ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ARTIGO 4.º – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
ARTIGO 5.º - TIPO E FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 6.º – NOÇÃO DE PROPOSTA	3
ARTIGO 7.º – DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
ARTIGO 8.º – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
ARTIGO 9.º – PREÇO BASE	4
ARTIGO 10.º – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 11.º – NEGOCIAÇÕES.....	4
ARTIGO 12.º – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
ARTIGO 13.º – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
ARTIGO 14.º – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 15.º – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 16.º – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES PELO ADJUDICATÁRIO	5
ARTIGO 17.º - REDUÇÃO A CONTRATO ESCRITO	5
ARTIGO 18.º - APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	5
ARTIGO 19.º - DURAÇÃO DO CONTRATO	5
ARTIGO 20.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
ANEXO I - Modelo de declaração	6
ANEXO II – Modelo de Declaração	7
ANEXO III – Modelo da Proposta.....	8
ANEXO IV	9

ARTIGO 1.º – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento, do tipo Consulta Prévia, elaborado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua versão mais recente dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de Maio, tem a seguinte designação: “**Aquisição de equipamentos de climatização**”.

ARTIGO 2.º – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto principal a “Aquisição de equipamentos de climatização” com o **CPV 39717200-3 –(Aparelhos de ar condicionado)**, conforme as características técnicas descritas no **Anexo I – Cláusulas Técnicas** do Caderno de Encargos anexo ao procedimento.

ARTIGO 3.º – ENTIDADE ADJUDICANTE

Centro Comunitário Bento XVI
Rua Bento XVI, N.º 396
4890 – 107, Borba da Montanha
Número de Identificação Fiscal: 501073051

ARTIGO 4.º – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção do Centro Comunitário Bento XVI.

ARTIGO 5.º - TIPO E FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

ARTIGO 6.º – NOÇÃO DE PROPOSTA

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

ARTIGO 7.º – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos, os quais devem ser obrigatoriamente redigidos em português:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP (anexo ao presente convite);
- b) **Proposta descritiva do preço**, com indicação do preço unitário, sem IVA, e **preço global da proposta**, sem IVA, e qual a taxa de IVA a aplicar.
- c) Proposta de acordo com o Mapa de quantidades, elaborada em conformidade com as características técnicas descritas no Anexo I – Cláusulas Técnicas, referidas no Caderno de Encargos anexo ao procedimento.
- d) A declaração da alínea a) e documentos da alínea b) devem ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- e) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo IV ao CCP (anexo ao presente convite);

ARTIGO 8.º – IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 9.º – PREÇO BASE

1 – O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de **24.500,00 € (vinte e quatro mil e quinhentos euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

ARTIGO 10.º – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta será apresentada até às **17 horas** do **10º dia a contar da receção do presente convite**.

ARTIGO 11.º – NEGOCIAÇÕES

No presente procedimento não haverá lugar a negociações.

ARTIGO 12.º – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são apresentados por transmissão eletrónica de dados para os seguintes endereços eletrónicos: www.acingov.pt.

ARTIGO 13.º – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério que presidirá à adjudicação, será o da proposta economicamente mais vantajosa considerando o critério monofator preço.

ARTIGO 14.º – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 – O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II ao CCP (anexo ao presente convite)
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nos termos do artigo 83º-A do CCP.

14.2 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, fixando-lhe prazo para o efeito.

ARTIGO 15.º – MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 13.º do presente convite através de plataforma eletrónica www.acingov.pt.

15.2 – Quando os documentos a que se refere o artigo 13.º do presente convite se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 16.º – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES PELO ADJUDICATÁRIO

16.1 – O prazo para a apresentação do documento de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias, a partir da receção da notificação de adjudicação.

16.2 – O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 dias, a partir da receção da notificação.

ARTIGO 17.º - REDUÇÃO A CONTRATO ESCRITO

17.1 – O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel.

17.2 – As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

ARTIGO 18.º - APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

18.1 – O órgão competente aprova nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP a minuta do contrato a celebrar.

18.2 - Após a aceitação da minuta de contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

ARTIGO 19.º - DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato mantém-se em vigor por 120 dias após a outorga do contrato e até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ARTIGO 20.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na actual redacção) e restante legislação aplicável.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256º -A, conforme aplicável.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256º - A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Modelo da Proposta

A/indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do procedimento de “.....”, a que se refere o convite/anúncio datado de, obriga-se a executar o referido fornecimento (aquisição de bens), de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de euros (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

**DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA QUANTO A ENTIDADES ESPECIALMENTE
RELACIONADAS ENTRE SI**

....., titular do BI/CC n.º, residente
....., na qualidade de representante legal/sócio/gerente/diretor/administrador da
....., número de identificação fiscal, com sede
em, declara, **sob compromisso de honra, que, nos últimos 3 anos (incluindo o
presente)**, por forma a dar cumprimento ao nº 2 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, na atual redação,
introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, não tem nenhuma relação especial com as outras entidades
convidadas no presente procedimento pré-contratual, nem partilha¹, ainda que apenas parcialmente, com outras
entidades representantes legais ou sócios, ou que não tem relação com outras sociedades ao ponto de se
considerarem, nos termos legais, estar em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio
ou de grupo.

....(local), ... de (dia) de (mês) (ano)

(assinatura do representante conforme BI/CC)

*Nota: Em caso de existir uma relação especial com outras entidades, as mesmas devem ser indicadas, com a
referência ao nome dessas pessoas singulares e/ou coletivas (nome e NIF)*

¹ Entende-se como relação especial com outras entidades, as seguintes situações:

- a) Se existem relações de parentesco com alguém que já tenha contratado com o Município de Celorico de Basto na sequência de ajuste direto ou consulta prévia nos últimos 3 anos;
- b) Se partilham com alguma entidade representantes legais (gerentes, administradores, etc.), ainda que apenas parcialmente;
- c) Se têm sócios comuns com outra empresa, ainda que apenas parcialmente;
- d) Se têm alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de simples participação [nos termos do n.º 1 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), considera-se que uma sociedade está em relação de simples participação com outra quando uma delas é titular de quotas ou ações da outra em montante igual ou superior a 10% do capital desta, mas entre ambas não existe nenhuma das outras relações previstas no artigo 482.º do CSC];
- e) Se têm alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de participação recíproca, (o que se verifica quando ambas as participações atinjam 10% do capital da participada, nos termos do n.º 1 do artigo 485.º do CSC);
- f) Se têm alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de domínio [nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 486.º do CSC, considera-se que duas sociedades estão em relação de domínio quando uma delas, a dominante, pode exercer, diretamente ou por sociedades ou pessoas que preencham os requisitos indicados no artigo 483.º, n.º 2, sobre a outra, a dependente, uma influência dominante. Nos termos da lei, presume-se que uma sociedade é dependente de outra se esta, direta ou indiretamente: a) detém uma participação maioritária no capital; b) dispõe de mais de metade dos votos; c) tem a possibilidade de designar mais de metade dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização];
- g) Se têm alguma ligação com outras sociedades, considerando-se sociedades que se encontrem em relação de grupo [em que, em virtude da constituição inicial (artigo 488.º CSC), aquisição de ações/quotas superveniente (artigo 489.º CSC), ou por contrato (artigos 492.º e 493.º CSC), apresentem uma direção unitária comum.
- h) Se têm uma qualquer outra ligação ou relação com outra pessoa singular ou coletiva que nos últimos 3 anos tenham contratado com o Município de Celorico de Basto.